

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.039 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.904, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, QUE ‘REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO E LIBERAÇÃO DE ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

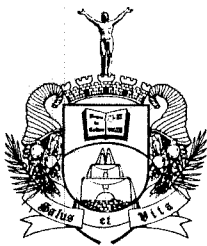
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 8.904, de 14 de agosto de 2007, que “Regulamenta os procedimentos para obtenção e liberação de alvarás para realização de eventos especiais no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para a liberação do Alvará, o interessado deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do Evento, os seguintes documentos:

- I. Protocolo, Parecer ou Atestado Liberatório dos seguintes órgãos:*
 - a) Polícia Militar;*
 - b) Alvará Judicial relativo ao ingresso de crianças e adolescentes no evento;*
 - c) Polícia Técnica – Delegacia Regional de Segurança Pública;*
 - d) Corpo de Bombeiros;*
 - e) Defesa Civil;*
 - f) ECAD (se o local da realização for Patrimônio Público);*
 - g) Vigilância Sanitária (exigência para Circos, Rodeios e Shows ou Festas com Barracas de Alimentação);*
 - h) PROCON;*
 - i) IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária (exigência para Rodeios);*
 - j) D.M.C.T. – Departamento Municipal de Circulação e Trânsito (quando houver interdição de Via Pública) – pedido com antecedência de 15 (quinze) dias no respectivo Departamento;*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.039 /

- II - *Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;*
- III - *Comprovante de recolhimento do ISSQN relativo ao evento;*
- IV - *Comprovante de recolhimento junto ao DMEPC da tarifa de consumo de energia elétrica;*
- V - *Cópia do Contrato de Locação para utilização do local, quando se tratar de propriedade particular, ou Decreto do Executivo, quando se tratar de próprio municipal, observados os critérios específicos;*
- VI - *Comprovante de recolhimento de Preço Público referente à emissão de Alvará, prevista no Decreto 8.242, de 20/10/2005;*
- VII - *Comprovação de regularidade da empresa contratada para efetuar os serviços de segurança, de conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, quando for o caso;*
- VIII - *Termo de Responsabilidade, conforme Anexo II deste Decreto.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos